

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 020/2021	1

DECRETO Nº 020/2021

Paulo Ramos, 1º. de junho de 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas, com horário de funcionamento diferenciado, no âmbito da atividade econômica, em bares, restaurantes e congêneres, no Município de Paulo Ramos/MA, como manutenção e atualização da política dos objetivos visando conter o aumento de contágio do Novo Coronavírus (Covid-19), objeto dos Decretos nº. 14/2021 e 15/2021.

O Prefeito Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - Art. 6º., incisos I e II;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID - 19), desde março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão, no Brasil e no mundo, bem como o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que a nova CEPA Indiana foi identificada no Maranhão e os números indicam a chegada da terceira onda da Pandemia;

CONSIDERANDO, enfim, que é dever legal do Município e do respectivo Gestor Público zelar pela saúde da população - Art. 8º., I, da Lei Orgânica do Município, inclusive, como é o caso, cuidando pela manutenção de medidas de natureza sanitária, já adotadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso por 15 (quinze) dias em todo o território do Município de Paulo Ramos, seja na zona urbana ou rural:

I- A realização de festas e/ou eventos de qualquer natureza, inclusive de caráter religioso, que possam gerar aglomeração, ainda que em quantitativo médio, mediante a execução de música ao vivo, utilização de paredões, ou qualquer outro tipo de parafernália de som, incluindo na forma automotiva, em praças, avenidas e demais logradouros públicos, restaurantes, bares, casas de eventos, boates e congêneres, a exemplo de quiosques e similares.

- **1º.** Os estabelecimentos de que trata o inciso I deste artigo, somente poderão funcionar com atendimento presencial e consumo nas dependências até às 23h (vinte e três horas); após esse horário, somente com retirada no balcão ou por meio de serviço de entrega (delivery), entre às 6ª. (sextas) feiras e domingo; nos demais dias da semana, o horário de funcionamento terá como limite as 21h (vinte e uma horas).
- **2º.** As restrições, objeto da presente norma abrangem, também, a realização de competições esportivas, vaquejadas, cavalgadas e trilhas motorizadas, ainda que, no caso das duas últimas hipóteses, venham a utilizar o território do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e64aa6f155298747d89d431d8c5a6cfd29283de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



como mera passagem ou ponto de chegada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de hoje, ou seja, 1º./06/2021, mantendo-se intactos os demais termos dos Decretos anteriormente publicados que não estejam contrários às novas medidas, devendo uma cópia deste ser enviada às Polícias Civil e Militar do Estado do Maranhão e aos demais órgãos e/ou agentes públicos mencionados no Decreto de origem (14/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Ramos - MA, em 1º. de junho de 2021.

ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e64aa6f155298747d89d431d8c5a6cfd29283de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

